Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.440 - 17 de janeiro de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480344000012023

LEI Nº 5.847, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o "Programa de Combate a Depressão Infantil e na Adolescência", e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o "Programa de Combate a Depressão Infantil e na Adolescência", que consiste em uma sistemática de conscientização e enfrentamento à depressão infantil e na adolescência por meio da sensibilização e conscientização no âmbito municipal.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput deste artigo será implementado, de forma preferencial, nas escolas e unidades de saúde da rede municipal de Teresina, podendo ser ampliado o seu alcance na regulamentação desta Lei.

Art. 2º O "Programa de Combate a Depressão Infantil e na Adolescência" tem as seguintes finalidades:

I - manter uma discussão perene sobre a depressão na faixa etária pediátrica;
II - reconhecer e identificar as causas, consequências e formas de prevenção para uma melhor qualidade no núcleo familiar;
III - evitar o desconhecimento sobre saúde mental na infância e juventude, bem como evidenciar a importância do combate à depressão infantil;
IV - ampliar e promover o acesso as informações sobre saúde mental na esfera infantil, combatendo a desinformação e a visão deturpada acerca do tema;
V - conscientizar não só as crianças e adolescentes, como os pais e familiares acerca da importância e dos cuidados com a saúde mental; e
VI - fomentar a elaboração e execução de políticas públicas em prol da saúde mental de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Esta Lei visa intervir na educação infantil através de palestras educativas acerca da saúde mental e ações de atenção integral multidisciplinar em conjunto com profissionais especializados em escolas e unidades básicas de saúde (UBS) de Teresina.

Art. 3º O "Programa de Combate a Depressão Infantil e na Adolescência" será implementado pelo Poder Executivo Municipal com observância e conveniência do interesse público e suas dotações orçamentárias e financeiras, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Elzuila Calisto, Teresinha Medeiros e Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000022023

LEI Nº 5.848, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

CLASSIFICA COMO DEFICIÊNCIA VISUAL A VISÃO MONOCULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como deficiência visual a visão monocular no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º A pessoa com visão monocular, sendo reconhecida como deficiente visual, terá direito de acesso aos programas, benefícios ou tratamentos especiais destinados às demais pessoas com outras deficiências.

Art. 3º Ficam obrigadas todas as empresas privadas e órgãos da administração pública direta e indireta, que admitirem pessoas com deficiência, a incluir no seu quadro os monoculares como pessoas nesta condição.

§1º São consideradas como monoculares todos aqueles que possuírem visão parcial, ou seja, em apenas um olho.

Serviço Financeiro (Janeiro/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.320,00
TAXA SELIC (%)	13,75
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 11
Comissão de Licitação 12
Ineditorial 12

§2º Ficam garantidas às pessoas com visão monocular, reserva de vagas em concursos públicos na cota de pessoas com deficiência, para preenchimento de cargos ou empregos nos quadros da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina.

Art. 4º Não haverá reserva de cargos ou empregos:

I - em comissão e;
II - às carreiras que exigirem aptidão plena dos candidatos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000032023

LEI Nº 5.849, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

Institui no Calendário de Eventos do Município de Teresina, a Campanha de Prevenção e Conscientização do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço, a ser intitulada "JULHO VERDE". (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Julho Verde", a ser celebrado anualmente no âmbito do Município de Teresina como forma de prevenção e conscientização dos canceres de cabeça e pescoço.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Odimirtes Araujo Costa Reis Neves
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felino Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Liu Grazianni Cruz e Silva
Secretaria Municipal da Juventude
Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
James Guerra Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Lopes Neto
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº 3.440 - 17 de janeiro de 2023

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Marcílio Honnayb de Brito Ferreira
Diagramadores

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.01.17 15:58:10 -03'00'

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Dr. Leonardo Eulálio, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000042023

LEI Nº 5.850, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Programa de Conscientização sobre os Malefícios do Uso de Cigarro Eletrônico no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre os Malefícios do uso de Cigarro Eletrônico no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º As ações no Município para Campanha de Conscientização sobre os Malefícios do uso de Cigarro Eletrônico, caracterizadas como instrumento de promoção de Políticas Públicas de Saúde, Educação e Governança, têm como objetivos:

I - promover a conscientização sobre os Malefícios do Uso de Cigarro Eletrônico no Município, por meio de:
a)ações educativas como campanhas, nas escolas, unidades de saúde, transporte público e nos veículos de comunicação, sobre os Malefícios do Uso de Cigarro Eletrônico;
b)ações educativas sobre prevenção ao Uso de Cigarro Eletrônico;
c)ações executivas para a observação, registro e monitoramento do Uso de Cigarro Eletrônico;
d)ações executivas para atendimento psicossocial, relacionadas ao Uso de Cigarro Eletrônico;
e)ações de divulgação de indicadores relacionados ao Uso de Cigarro Eletrônico.

II - promover ações públicas integradas em toda esfera administrativa municipal e incentivar ações privadas, para a efetiva Conscientização sobre os Malefícios do Uso de Cigarro Eletrônico; e
III - promover a saúde, a melhoria da qualidade de vida e o combate ao Uso de Cigarro Eletrônico.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000052023

LEI Nº 5.851, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

Proíbe, no âmbito do Município de Teresina, a realização de tatuagens em animais, com fins estéticos, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Teresina, a prática e realização de tatuagens e colocação de piercings, para fins estéticos, em animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Parágrafo único. A proibição de que trata esta Lei deve ser divulgada em todos os estabelecimentos que realizam tatuagens e a colocação de piercings, em local de fácil visualização.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - ao tutor do animal: perda da guarda do animal e proibição de obter a guarda de outros animais pelo prazo de cinco anos e multa de 500,00 (quinhentos reais);
II - à pessoa jurídica que permitir a prática proibida por esta Lei, mesmo que tacitamente: multa de 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. As sanções previstas no caput deste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Thanandra Sarapatinhas, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000062023

LEI Nº 5.852, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

PROÍBE, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE TERESINA, A PRÁTICA DE ACORRENTAMENTO ININTERRUPTO DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Teresina, a colocação de animais em local impróprio a movimentação e a descanso, sem luz solar, alimentação, hidratação e oxigenação adequados, acorrentamento de forma ininterrupta que impeçam sua livre mobilidade para atos de sua sobrevivência.

Art. 2º Fica estabelecida multa no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para quem cometer a prática de acorrentamento ininterrupto de animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Thanandra Sarapatinhas, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000072023

LEI Nº 5.853, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Amigos e Familiares da Pessoa com Autismo (AAFAPA/PRISMA) e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DA PESSOA COM AUTISMO (AAFAPA/PRISMA), instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Flor do Tempo, número 28, bairro Todos os Santos, Teresina-PI, CEP: 64.088-680, e inscrita no CNPJ sob nº 46.837.727/0001-29.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Venâncio Cardoso, Edilberto Borges, Paulo Lopes, Deolindo Moura, Cap. Roberval Queiroz e Luiz Lobão, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000082023

LEI Nº 5.854, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE TERAPÊUTICA SEGUNDA CHANCE - CTSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA SEGUNDA CHANCE - CTSC, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua da Creche, nº 857, bairro Verdecap, Teresina-PI, CEP: 64.093-080, e inscrita no CNPJ sob nº 47.066.684/0001-98.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Valdemir Virgino, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000092023

LEI Nº 5.855, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRECISO VIVER DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM CÂNCER - ALPV. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO PRECISO VIVER DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM CÂNCER - ALPV, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Alagoas, número 1850, bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP: 64.003-580, e inscrita no CNPJ sob nº 41.736.178/0001-82.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Fernanda Gomes, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000102023

LEI Nº 5.856, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL DO BELA VISTA SUL. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública O INSTITUTO SOCIAL DO BELA VISTA SUL, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Irmã Alvira Carvalho, número 04, bairro Bela Vista, Teresina-PI, CEP: 64.031-300, e inscrita no CNPJ sob nº 46.205.777/0001-93.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Cap. Roberval Queiroz, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000112023

LEI Nº 5.857, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

Reconhece de utilidade pública a FRATERNIDADE MISSIONÁRIA MARIA MÃE DE DEUS, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a FRATERNIDADE MISSIONÁRIA MARIA MÃE DE DEUS, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua 13 de maio, número 737, bairro Centro/Norte, Teresina-PI, CEP: 64.000-150, e inscrita no CNPJ sob nº 29.919.491/0001-50.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000122023

LEI Nº 5.858, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ – AMEPS, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ – AMEPS, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 2122, bairro Lourival Parente, Teresina-PI, CEP: 64.023.380, e inscrita no CNPJ sob nº 19.639.401/0001-14

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Bruno Vilarinho e Jeová Alencar, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000132023

LEI Nº 5.859, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de Teresina "O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO", e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO", objetivando a diminuição dos índices de pessoas não vacinadas, bem como, evitar surtos de doenças imunopreveníveis, a ser comemorado, anualmente, em 17 de outubro.

Art. 2° O Dia da Conscientização da Atualização da Caderneta de Vacinação, tem como objetivo:

I - promover a conscientização sobre a importância da atualização da caderneta de vacinação, por meio de:
a)ações educativas sobre prevenção em saúde;
b)campanhas de conhecimento sobre as vacinas oferecidas pelo Plano Nacional de Imunização;
c)campanhas instrutivas para compreensão dos conteúdos da caderneta.

II - facilitar o monitoramento da população não vacinada ou com esquemas de vacinação incompletos.
III - promover a melhoria no diagnóstico quanto à apresentação da caderneta de vacinação do ato da matrícula na rede de ensino municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000142023

LEI Nº 5.860, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a "Semana Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, e dá outras providências". (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, a "Semana Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, e dá outras providências", a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 12 de junho, dia em que é celebrado mundialmente o dia de combate ao Trabalho Infantil.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1º, o Município poderá promover atividades e programas intersetoriais perante a rede pública de educação com o suporte de especialistas do Poder Público e demais entidades que possam contribuir com o objetivo de conscientizar a população sobre a necessidade de prevenção e combate ao trabalho infantil.

Parágrafo único. Nessa semana serão desenvolvidas ações educativas, preventivas e assistenciais, de acordo com as informações colhidas, adequadas aos diversos segmentos da população, como crianças, adolescentes, educadores, dentre outros.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Dr. Leonardo Eulálio, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480344000152023

DECRETO Nº 23.531, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

NOMEAR

RAMON ALVES DE SOUSA JUNIOR, CPF nº 045.255.083-10, para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência de Transportes), Símbolo Especial, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480344000162023

PORTARIA Nº 086/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR POLIANA BATISTA, CPF nº 006.910.013-67, para exercer o cargo de Coordenador (Renda Mínima CRAS Sul III), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de janeiro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

ID: 000480344000172023

PORTARIA Nº 089/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 25, de 05.01.2023, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.021257/2022-87, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, até 31.12.2023, por 20 (vinte) horas semanais, da servidora pública municipal IRENE NUNES LUSTOSA MENDES – CPF nº 853.508.933-00, ocupante do cargo de Professor do Primeiro Ciclo, Classe "A", Nível "II", matrícula nº 004717, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Doutorado em Educação, pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 02.01.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de janeiro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

ID: 000480344000182023

PORTARIA Nº 090/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 33, de 06.01.2023, e no Ofício SEMEC nº 124/2023, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.021804/2022-62, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, até 31.12.2023, por 20 (vinte) horas semanais, da servidora pública municipal ELIANA VIANA DE ARAUJO – CPF nº 041.691.683-05, ocupante do cargo de Professor do Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "III", matrícula nº 075263, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Mestrado em Tecnologias Emergentes em Educação, pela Must University, com efeitos a partir de 02.01.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de janeiro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

ID: 000480344000192023

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 23.464/2023, DE 03.01.2023) Em atenção ao Ofício nº 100/2023-DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.014948/2022-42, bem como ao Decreto nº 23.464, de 03.01.2023, referente a nomeação da servidora comissionada, para exercer o cargo de Gerente de Centro de Referência (CRAS), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, no tocante, especificamente, ao "nome e CPF", constantes no referido Decreto: onde se lê: "... SHÊNIA CAROLINE SANTOS DE SOUSA, CPF nº 009.987.883-77..." leia-se: "... SHÊNIA KAROLINE SANTOS DE SOUSA, CPF nº 009.897.883-77..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de janeiro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420344000202023

PORTARIA Nº 52/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000988/2021-40, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) GILVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº 45412, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Engenheiro Agrimensor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, à Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD SUL, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2023, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2023. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420344000212023

PORTARIA Nº 53/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.000342/2022-61, RESOLVE: RENOVAR a disposição dos servidores abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2023. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO: 17024/ EDMILSON FRANK MACHADO OLIVEIRA/ PROGRAMADOR/ PRODATER; 17029/ JOSE BONIFACIO LINS DE ALBUQUERQUE/ PROGRAMADOR/ PRODATER; 17010/ MARIA DO SOCORRO SILVA CIRIACO/ OPERADOR TÉCNICO/ PRODATER. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420344000222023

PORTARIA Nº 54/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.000135/2023-59, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) MARIA JOSE RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 17011, ocupante do cargo de Auxiliar Tecnológico/Digitador, lotado(a) na Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2023. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420344000232023

PORTARIA Nº 55/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00097.000119/2023-31, RESOLVE: RENOVAR a disposição dos servidores abaixo relacionados à Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD SUDESTE, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2023, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2023. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO/: 45610/ AECIO CARVALHO GOMES/ TECNICO EM EDIFICACOES/ SEMA; 38536/ DOUGLAS BEZERRA DE CASTRO/ ARQUITETO/ SEMA; 45695/ FRANCISCA ELENE LEAL RIBEIRO/ TECNICO EM EDIFICACOES/ SEMA; 45297/ FRANCISCO EDILSON DE SOUSA ALVES/ TECNICO EM EDIFICACOES/ SEMA; 36923/ HIDELMAR PEREIRA DE OLIVEIRA/ ENGENHEIRO CIVIL/ SEMA; 46785/ LAYARA LAIS GUALTER MENDES OLIVEIRA/ TECNICO EM EDIFICACOES/ SEMA; 37116/ LENO DE LIMA PORTELA/ ENGENHEIRO CIVIL/ SEMA; 61543/ MARIA DO SOCORRO DE JESUS DA SILVA/ TECNICO EM EDIFICACOES/ SEMA; 49616/ MARYANNE EVANGELISTA DOS SANTOS/ ENGENHEIRO AGRIMENSOR/ SEMA; 35069/ ROBSON TARSO BRUNO SANTOS/ ENGENHEIRO CIVIL/ SEMA; 700/ VALDIR RODRIGUES DE SOUSA/ AGENTE DE PORTARIA/ SEMA. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420344000242023

PORTARIA Nº 56/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000086/2023-71, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) DOMINGOS BATISTA SILVA, matrícula nº 2946, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo/Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, à Superintendência

de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Norte, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2023, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2023. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420344000252023

PORTARIA Nº 57/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.021283/2022-64, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, o(a) servidor(a) ELIANA CAMPELO LAGO, matrícula nº 29394, ocupante do cargo de Odontologo, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420344000262023

PORTARIA Nº 58/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.021283/2022-64, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) ELIANA CAMPELO LAGO, matrícula nº 29394, ocupante do cargo de Odontologo, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2023. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430344000272023

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 003/2023. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 23.425, de 27 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2023, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
VICE-PREFEITURA	18.000,00	18.000,00
PGM	6.600,00	6.600,00
SEMPLAN	92.000,00	92.000,00
PRODATER	63.000,00	63.000,00
PRODATER	10.000,00	10.000,00
FMS	2.500.000,00	2.500.000,00
SEMDUH	57.108,51	57.108,51
TOTAL	2.746.708,51	2.746.708,51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 17 de Janeiro de 2023. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 17 de Janeiro de 2023. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 14

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	18.000,00
Dotação Orçamentária (1) - 03001.041220017.2010.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	18.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (986) - 03001.041220017.2010.319092.1500100										
								Total Empresa	18.000,00	18.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 15

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	6.600,00
Dotação Orçamentária (205) - 04001.041220017.2620.339092.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	6.600,00	0,00
Dotação Orçamentária (987) - 04001.041220017.2620.319092.1500100										
								Total Empresa	6.600,00	6.600,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 12

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	92.000,00
Dotação Orçamentária (863) - 06001.041220017.2010.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	92.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (867) - 06001.041220017.2010.319092.1500100										
								Total Empresa	92.000,00	92.000,00

Empresa Teresinense de Processamento de Dados
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 1

Empresa: Empresa Teresinense de Processamento de Dados

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	63.000,00
Dotação Orçamentária (77) - 21001.041260021.2799.339040.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	63.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (28) - 21001.041260021.2799.339092.1500100										
								Total Empresa	63.000,00	63.000,00

Empresa Teresinense de Processamento de Dados
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 2

Empresa: Empresa Teresinense de Processamento de Dados

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	10.000,00
Dotação Orçamentária (22) - 21001.041260021.1340.339039.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	10.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (24) - 21001.041260021.1340.339092.1500100										
								Total Empresa	10.000,00	10.000,00

Fundação Municipal de Saúde
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 3

Empresa: Fundação Municipal de Saúde

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	2.500.000,00
Dotação Orçamentária (220) - 22001.101220017.2114.339039.1500300										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	2.500.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (219) - 22001.101220017.2114.339046.1500300										
								Total Empresa	2.500.000,00	2.500.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 13

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	57.108,51
Dotação Orçamentária (513) - 34001.041230017.2234.319013.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	57.108,51	0,00
Dotação Orçamentária (905) - 34001.041230017.2234.319092.1500100										
								Total Empresa	57.108,51	57.108,51

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440344000282023

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 013/2023/GAB/SEMEC (Portaria Republicada por Incorreção no DOM Nº 3436, de 11/01/2023). DESIGNA servidores para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.014716/2022-57, R E S O L V E: I - DESIGNAR os servidores no anexo desta Portaria para Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do(s) contrato(s) nele indicado(s), para a partir desta data e durante toda a vigência deste(s) ajuste(s), ou até que seja determinada sua substituição; II - DESIGNAR suplente(s) do(s) servidor(es) indicado(s) para a referida Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), que deverá(ão) substituir o(s) titular(es) em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 10 de janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinatura eletrônica -- PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT. ANEXO DA PORTARIA Nº 013/2023/GAB/SEMEC. • Nº do Contrato: 132/2022/SEMEC/PMT; Contratado(a): MAX DIGITAL PRINT LTDA, nome de fantasia ZÊNITE EDITORA E GRÁFICA, CNPJ nº 09.643.969/0001-55; Objeto: aquisição da Coleção Toriba de Ensino: Livro da Família para toda a Educação Infantil (maternal I ao 2º período), de 2 a 5 anos de idade, com intuito de valorizar a concepção de infância trazida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Fiscal Designado: Pedrina Daiane Tomaz Andrade; Condição de Fiscal: Titular; Matrícula: 55150; Cargo: Coordenação de Alfabetização; Unidade de Lotação: Gerência de Ensino Fundamental - GEF.

• Nº do Contrato: 132/2022/SEMEC/PMT; Contratado(a): MAX DIGITAL PRINT LTDA, nome de fantasia ZÊNITE EDITORA E GRÁFICA, CNPJ nº 09.643.969/0001-55; Objeto: aquisição da Coleção Toriba de Ensino: Livro da Família para toda a Educação Infantil (maternal I ao 2º período), de 2 a 5 anos de idade, com intuito de valorizar a concepção de infância trazida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Fiscal Designado: Gilda Mary Ibiapina de Oliveira; Condição de Fiscal: Suplente; Matrícula: 3982; Cargo: Apoio à Gerência de Ensino Fundamental ; Unidade de Lotação: Gerência de Ensino Fundamental - GEF.
• Nº do Contrato: 132/2022/SEMEC/PMT; Contratado(a): MAX DIGITAL PRINT LTDA, nome de fantasia ZÊNITE EDITORA E GRÁFICA, CNPJ nº 09.643.969/0001-55; Objeto: aquisição da Coleção Toriba de Ensino: Livro da Família para toda a Educação Infantil (maternal I ao 2º período), de 2 a 5 anos de idade, com intuito de valorizar a concepção de infância trazida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Fiscal Designado: Rita Pires Veloso Barbosa; Condição de Fiscal: Suplente; Matrícula: 4785; Cargo: Apoio à Gerência de Ensino Fundamental; Unidade de Lotação: Gerência de Ensino Fundamental - GEF.

ID: 000440344000292023

PORTARIA Nº 018/2023/GAB/SEMEC. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARIA DE FATIMA DE SOUSA BARROS VILARINHO, matrícula nº 3566, no(a) E.M. DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA, turno NOITE, a Comissão de Tempo Integral Provisório /TIP, é favorável a RENOVAÇÃO do pedido postulado, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de janeiro de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440344000302023

PORTARIA Nº 019/2023/GAB/SEMEC. Estabelece procedimentos e prazos para as MATRÍCULAS ESCOLARES DE ALUNOS EM TURMAS DE MATERNAL I e II no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Teresina, para o ano letivo de 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto n° 7.750, de 05 de junho de 2008 e na Lei Complementar n°2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores. CONSIDERANDO o disposto no art.211, §2°, da Constituição Federal do Brasil de 1988; na Lei n°9.394/96; nos arts. 53 e 54, da Lei n°8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; no art.217, §2°, da Constituição do Estado do Piauí; no art. 223, da Lei Orgânica do Município de Teresina; CONSIDERANDO a Lei n°4.739, de 26 de julho de 2015, Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Teresina - PME e a Portaria de Matrícula n°757/2018/GAB/SEMEC, 18 de outubro de 2018. RESOLVE Art.1° Estabelecer procedimentos e prazos para as matrículas escolares de alunos em turmas de Maternal I e II, para o ano letivo de 2023, no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil- CMEI'S, da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, conforme quadro seguinte:

Nº	ATIVIDADE	DATA
01	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA A COMUNIDADE	23 E 24/01/2023
02	INSCRIÇÃO DOS ALUNOS COM ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICADA (CONFORME PORTARIA 045/2017/GAB/SEMEC). • CARTEIRA DE TRABALHO OU RECIBO DE PAGAMENTO OU CONTRA CHEQUE OU DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (CÓPIA) OU AUTODECLARAÇÃO DE EMPREGADO; • COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP: CONTA DE ÁGUA OU CORRESPONDÊNCIA COMO NOME E ENDEREÇO(COM CEP) DA MÃE (CÓPIA); • CARTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CÓPIA); • CARTÃO DE VACINA (CÓPIA); • CARTÃO DO SUS (CÓPIA); • CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA (CÓPIA);	25 E 26/01/2023
03	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS (CONFORME PORTARIA 045/2017/GAB/2017)	27/01/2023
04	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS APTOS A MATRÍCULA. OBS.: CASO O NÚMERO DE ALUNOS APTOS PARA A MATRÍCULA SEJA SUPERIOR AO NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES, SERÁ REALIZADO, NO MESMO DIA DA DIVULGAÇÃO, SORTEIO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS	30/01/2023
05	EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA	31/01 A 03/02/2023
06	ENVIO DAS MATRÍCULAS PARA GERÊNCIA DE INFORMÁTICA	06/02/2023

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de janeiro de 2023. Profº. Dr. Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490344000312023

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – (SEMCASPI) E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00049.014103/2022-62. DO OBJETO Melhoria do acolhimento integral para mulheres idosas com 60 anos ou mais, com grau de dependência II e III, com o intuito de favorecer a qualidade de vida e saúde das usuárias do serviço. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de fomento será no montante de R$ 27.585,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Projeto-Atividade: 12001. 08244 0001 2 . 046 - Assessoramento Técnico / Subvenções Sociais Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL. DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo de Fomento terá vigência de Janeiro/2023 a Agosto/2023. Teresina-PI, 13 de janeiro de 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI. CONCEDENTE, NATIVIDADE DE PAULA CAVALCANTE DE MENEZES, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA PROPONENTE.

ID: 000490344000322023

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023. O presente documento trata-se da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização de Termo de Colaboração com a Casa Frederico Ozonam, que atua na área de Assistência Social do Estado do Piauí. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 05/2023. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dis-

pensável a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.014872/2022-57. Associação da sociedade civil: CASA FREDERICO OZANAM. CNPJ: 06.710.743/0001-31. Valor (R$) 35.000,00 (Trinta e cinco mil) Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina, 17 de Janeiro de 2023. (Assinado eletronicamente) MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA - Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490344000332023

JUSTIFICATIVA. Ref. Processo n.º 00049.014872/2022-57. Cuida os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e a Casa Frederico Ozonam, por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Colaboração da SEMCASPI com a Casa Frederico Ozonam não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, entre a Casa Frederico Ozonam e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 17 de janeiro de 2023. (assinado eletronicamente) MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA - Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370344000342023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2021-SEMAM/PMT. PROC. Nº 00037.002948/2022-80-SEMAM/PMT CONTRATADA: EMPRESA MIRANTE LOCADORA LTDA, CNPJ Nº: 10.669.508/0001-30. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato 01/2021 – SEMAM/PMT, prorrogado, portanto, a vigência do presente contrato por mais 12 meses, com inicio em 15 de janeiro de 2023 e término previsto para 14 de janeiro de 2024. FONTE DE RECURSO: 1500100 (Recurso ordinário Geral), Elementos de Despesa - 3.3.90.39, Ação: 2.113, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2023. Assinaturas: Luís André de Arruda Mont'alverne - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM/PMT/TERESINA, CONTRATANTE; Renata Gentil Arruda Eulálio Araújo – Empresa MIRANTE LOCADORA LTDA, CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300344000352023

AVISO Nº 6275414, DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - AVISO DE RETOMADA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA informam que está retomada a realização da Audiência Pública nº 002/2022 – SEMA/PMT, convocada na forma do Ato de Convocação nº 002/2022, divulgado originalmente no Diário Oficial do Município do dia 15/12/2022, e suspensa conforme Ato de Suspensão publicado no Diário Oficial do Município do dia 02/01/2023, para discutir com a sociedade, com setores empresariais e órgãos de controle o planejamento de licitação para contratação de Empresa Especializada para executar os Serviços da Conservação Urbana no Sistema Complementar de Limpeza do Município de Teresina, e Contratação de Empresa Especializada para Executar os Serviços do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, e o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos do Município de Teresina. A sessão pública será realizada no dia 31/01/2023, às 9 horas, no auditório do Centro de Formação Professor Odilon Nunes, localizado na Rua Magalhães Filho, 1772 - Centro (Norte), Teresina - PI. Os credenciamentos de participantes já efetuados valerão para a nova data, sendo desnecessários novos pedidos. Fica reaberto prazo para credenciamento de interessados em participar da fase de debates, o que poderá ser feito na forma e no prazo estipulado no Ato de Convocação. O Ato

de Convocação nº 002/2022 e todos os anexos necessários à compreensão do objeto e ao fomento dos debates estão disponíveis no endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/2022/12/15/aviso-de-audiencia-publica-2/.https://sema.pmt.pi.gov.br/2022/12/15/aviso-de-audiencia-publica-2/.

Administração Indireta

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940344000362023

ERRATA REFERENTE EXTRATO DA DECIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 FWF, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – DOM N° 3.439, DIA 16 DE JANEIRO DE 2023. No quadro, ONDE LÊ-SE: OLIVIA CRISTINA CASTRO BESERRA DE ALMEIDA CARVALHO. ÁREA: GESTÃO E NEGOCIOS. CURSO: EMPREENDEDORISMO E LIDERANÇA. PONTUAÇÃO: 14,0. N° DE ORD./ CONVOCADOS/ AREA/ CURSO/ PONTUAÇÃO/ 01; OLIVIA CRISTINA CASTRO BESERRA DE ALMEIDA CARVALHO; GESTÃO E NEGOCIOS; EMPREENDEDORISMO E LIDERANÇA; 14,0. 02/; ANDRESSA MARIA DOS SANTOS LIMA; ARTESANATO; ARTESANATO E NOVAS TENDÊNCIAS; 15,0. LEIA-SE: ANDRESSA MARIA DOS SANTOS LIMA. ÁREA: ARTESANATO. CURSO; ARTESANATO E NOVAS TENDÊNCIAS. PONTUAÇÃO: 15,0. N° DE ORD./ CONVOCADOS/ AREA/ CURSO/ PONTUAÇÃO/ 01; ANDRESSA MARIA DOS SANTOS LIMA; ARTESANATO; ARTESANATO E NOVAS TENDÊNCIAS; 15,0.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510344000372023

COMUNICADO DE LICENÇA AMBIENTAL. O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SAAD CENTRO, solicita a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CLUBE DO SERVIDOR MUNICIPAL ao Secretário da SEMAM, através do Ofício Nº 60/2023 - GAB-SUP-SAAD-CENTRO, lendo-se: Senhor Secretário, ao tempo que cumprimentamos V. S.ª, venho por meio deste enviar os autos do Processo eletrônico nº 00051.000126/2023-08 solicitando LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, da EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CLUBE DO SERVIDOR MUNICIPAL localizado na RUA MINAS GERAIS Nº1049, BAIRRO MATADOURO, TERESINA – PI. Sem mais para o momento, renovamos protesto de estima e consideração e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Data: 16/01/2023. Assina Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820344000382023

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 09 AO CONTRATO Nº 014/2017 – SAAD LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – CEL/PMT. EMPRESA: CONSÓRCIO TERESINA AMBIENTAL - CTA. Conforme o disposto no artigo 65, §8°, da Lei Federal n. 8.666/1993, a parte Contratante, abaixo assinada, REAJUSTA, por meio deste instrumento, a partir do mês de julho/2022, devendo ser aplicado nas medições realizadas a partir de agosto/2022, o valor referente ao Módulo 2 (Serviços Complementares de Limpeza Pública) da obra, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO) do CONTRATO N° 14/2017-SAAD LESTE, utilizando-se, para tanto, os índices contratuais previstos na CLÁUSULA QUINTA (DO CRITÉRIO DE REAJUSTE) e constantes no Anexo I deste apostilamento. Desta feita, em decorrência do reajuste, operado por este apostilamento, ficam reajustados os valores do Módulo II indicados no Anexo I desta apostila que aplicados à planilha inicial contratada conduzem a um reajuste médio ponderado. O valor mensal dos serviços era de R$ 1.847.320,90 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos), sobre o qual deve incidir reajuste na forma prevista na Cláusula Quinta do contrato acima citado, de modo que deve ser acrescida a quantia de R$ 230.901,88 (duzentos e trinta mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos), que corresponde a 12,5% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor total do Módulo II. O valor final reajustado ficará no montante de R$ 2.078.222,79 (dois milhões, setenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), conforme autorização no Despacho 4626/2022 - GAB-SUP-SAAD-LESTE, e cálculos constantes na Planilha 5436311, constantes no Processo Eletrônico SEI n° 00082.002978/2022-27. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO N° 014/2017 – SAADLESTE, que não colidirem com o disposto neste Apostilamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quinta (Do Critério de Reajuste) do CONTRATO N° 014/2017, art. 7º do Decreto Federal n. 1.054/94, e artigo 65, §8º, da Lei federal n. 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022. Assina Superintendente da SAAD LESTE, JAMES GUERRA JÚNIOR.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770344000392023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 08 - ANO 2023; publicado no sítio http://strans. teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770344000402023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº09 - ANO 2023; publicado no sítio http://strans. teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420344000412023

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E ABERTURA DE NOVO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – SEMEC/PMT. (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.005563/2022-32 - SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação CPL/COMPRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, COMUNICA aos participantes da referida licitação, cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia, Arquitetura, Agrimensura ou Cartografia, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, que diante da análise dos documentos enviados no prazo concedido para complementação documental, esta Comissão de Licitação DECIDE reabrir o prazo de 05 (cinco) dias corridos à empresa ENGEPLANTE CONSULTORIA E PROJETOS para apresentar CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL, visto que na Ata nº 02 não ficou claro que os documentos complementares deveriam comprovar condição preexistente, consoante Acordão nº 1211/2021-TCU. Ao tempo, DECIDE também que as empresas ENGEPLANTE CONSULTORIA E PROJETOS, DR ARQUITETURA LTDA, AMBIÊNCIA ARQUITETURA LTDA-EPP e GABRIEL HENRILES ARAÚJO – LH ENGENHARIA enviem o BALANÇO PATRIMONIAL e seus respectivos INDÍCES CONTÁBEIS, dentro da validade, no prazo de 05(cinco) dias corridos, no endereço divulgado no preâmbulo do Edital ou através do e-mail comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata III – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES encontra-se disponível junto ao site do TCE/PI no seguinte endereço https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina (PI), 17 de janeiro de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

CPL OBRAS I

ID: 000420344000422023

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26-2022 – CPL OBRAS I PROCESSO Nº 00083.000572/2022-46 - SAAD RURAL. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DE TERESINA CONFORME LOTES DISCRIMINADOS NO EDITAL, que houve interposição de Recurso Administrativo interposto pela empresa A.K.R PRADO EIRELI EPP, contra decisão desta CPL quanto à fase de Habilitação. Assim, nos termos do §3° do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação, para interposição de Contrarrazões, caso queiram. Informamos que o inteiro teor do referido Recurso encontra-se disponível nesta Comissão de Licitação, sediada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI, bem como no site: https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/ Teresina, 17 de janeiro de 2023. Josilma dos Santos Barbosa Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT. Visto: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420344000432023

COMUNICADO. A empresa JLF ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ 16.992.375/0001-15, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, para o empreendimento GALPÕES COMERCIAIS, a ser localizado na Avenida Barão de Gurgueia, 3852, Tabuleta, na cidade de Teresina-PI.

ID: 000420344000442023

COMUNICADO. POSTO CERTO URUGUAI LTDA., CNPJ 40.841.494/0001-51, empresa brasileira com sede na Av. Doutor Nicanor Barreto, 4136 – bairro Vale Quem Tem – Teresina – Piauí, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a Licença Ambiental de Operação, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Teresina/PI.